

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/04/2020 13:24:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1497404

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/04/2021 14:08:04 (hora local)**.

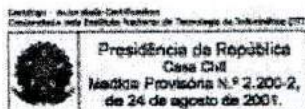
¹**Código de Autenticação Digital:** 90020604201406330125-1 a 90020604201406330125-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b03a1d586c1f8bd1056f281e22ebc4a67243b7fe8762599658e6839e41455102bf3957fa3bea9138b3f54f0e18975a30cfcebfbb86fd7f2897d4fba1dce8fc77a





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA(CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM
CNPJ: 27.324.279/0001-15
Registro no CRA-BA: 04155 **Tipo Inscrição:** P
Data Registro: 14/6/2018
Capital Social: 0,00
Endereço: AV TANCREDO NEVES 620 ED. M. PLAZA SL801, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA
Cep: 41.820-020
Responsável (is) Técnico(s): ANA CLÁUDIA CARVALHAL ISENSEE, Registro CRA-BA nº 25546
Objeto Social: ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE/ ASSESSORIA A GESTÃO HOSPITALAR.

Certificamos ainda que a referida pessoa jurídica encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com este Conselho, até o exercício de 2019.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados por este CRA contra a titular deste registro.

A falsificação deste documento, sujeita o infrator a processo disciplinar inclusive o Responsável Técnico ao devido processo ético e constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o(s) autor(es) à respectiva ação penal.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: Salvador, 19 de dezembro de 2019

Validade: 31 de Dezembro de 2020, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.cra-ba.org.br/Pagina/722/Servicos-Online.aspx mediante número de controle a seguir:

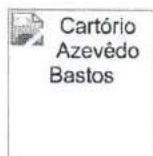
CONTROLE: 2019-30444659846

000213

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/04/2020 09:45:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ASSOCIACAO SAUDE EM MOVIMENTO - ASM** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1506720

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/04/2021 17:11:31 (hora local)**.

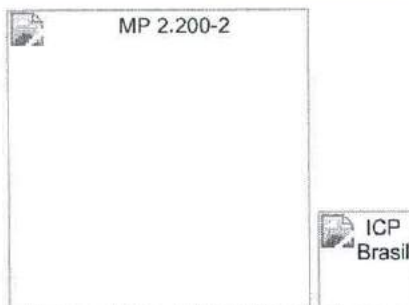
¹**Código de Autenticação Digital:** 90022304201709470468-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9458ad16f87b529b996eeaf95a6475fa915a37aeeb8b9fac61a7e59c354c06e3f3957fa3bea9138b3f54f0e18975a30c97739318a2b6cbee7cfe3f163baaef61

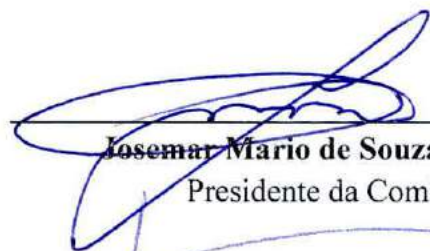


000214

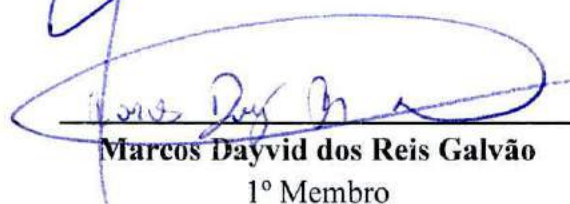


ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
001/2020 - Lei nº 13.019/14

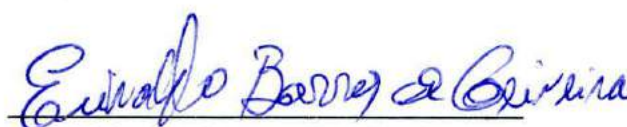
Ao vigésimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 127/2019, nos reunimos para analisar a documentação de pedido de Dispensa de Chamamento Público Nº 001/2020 - Lei nº 13.019/14 e após **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, inscrita no CNPJ/CPF nº. 27.324.279/0001-15**, estabelecido na Avenida Tancredo Neves, Nº 620, Sala 2705, Edifício Mundo Plaza Empresarial, Caminho Das Árvores, Salvador/Ba, objetivando a Celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SAÚDE DE VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA FRENTE AO SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA AGUDA 2019 (COVID - 19) NO HOSPITAL EDVAL CARLOS BARRETO E NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BA**, com o valor estimado, conforme, a seguir: **HOSPITAL EDVAL CARLOS BARRETO - ACUPE - R\$ 984.863,44 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE REGIONAL - SANTA CASA - R\$ 2.024.515,17 (dois milhões, vinte quatro mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos)**, com o valor total de **R\$ R\$ 3.009.378,61 (três milhões, nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, para período de 03 (três) meses, prorrogáveis, por mais 03 (três) meses.



Josemar Mario de Souza Almeida
Presidente da Comissão



Marcos Dayvid dos Reis Galvão
1º Membro



Erivaldo Barros de Oliveira
2º Membro



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

001/2020 - Lei nº 13.019/14

SIGA
Lancando
18/05/2020

O Prefeito Municipal da cidade de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, em consonância com o que preceitua o art. 31 e 32, caput, da Lei 13.019/14 e suas alterações posteriores, adjudica e homologa o objeto do processo de licitação nº **001/2020 - Lei nº 13.019/14 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a Celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020, COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE SAÚDE DE VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA FRENTE AO SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA AGUDA 2019 (COVID - 19) NO HOSPITAL EDVAL CARLOS BARRETO E NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO- BA**, no exercício de 2020, para atender a Secretaria Saúde de Santo Amaro - Bahia, tendo como contratada a **ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.324.279/0001-15**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, Nº 620, Sala 2705, Edifício Mundo Plaza Empresarial, Caminho Das Árvores, Salvador/Ba, conforme parecer jurídico preso do Processo Administrativo nº 114/2020, e, em consonância com o que preceitua o art. 31, caput, da Lei 13.019/93 e suas alterações posteriores, a qual receberá o valor estimado, conforme, a seguir: **HOSPITAL EDVAL CARLOS BARRETO - ACUPE - R\$ 984.863,44 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE REGIONAL - SANTA CASA - R\$ 2.024.515,17 (dois milhões, vinte quatro mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos)**, com o valor total de **R\$ 3.009.378,61 (três milhões, nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos)**, para período de 03 (três) meses, prorrogáveis, por mais 03 (três) meses, a ser pago conforme disponibilidade financeira da Administração, pela dotação orçamentária Ação de 13.19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2045 – Manutenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar, 2052 – Ações Integradas e Articuladas em Parceria com Entidades de Assistência em saúde; 33.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica, 33.50.43.00 – Subvenções Sociais; 0114.

Prefeitura de Santo Amaro - Bahia, 24 de abril de 2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

Prefeito Municipal



CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2020 RAT./HOM./TERMO DE COLABORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - Lei nº 13.019/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020

O Prefeito de Santo Amaro - Bahia ratifica a Dispensa de Chamamento Público nº 001/2020 - Lei nº 13.019/14, consequente do processo administrativo nº 114/2020, que tem por objeto a formalização de parceria, através de termo colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de Projeto de Saúde de Vigilância em Saúde e Assistência frente ao surto de doença respiratória aguda 2019 (COVID - 19) nas unidades Hospital Nossa Senhora da Natividade Regional e Hospital Edval Carlos Barreto, englobando os distritos e povoados de abrangência local no município de Santo Amaro - Bahia, de acordo com o que preceitua o art. 30, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores. Vigência: 03 (três) meses. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1319; DOTAÇÃO: 10.302.0012.2045 / 10.845.0012.2052; ELEMENTO DE DESPESAS: 33503900/33504300; FONTE: 0114000. Contratado: ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, CNPJ: 27.234.279/0001-15, Valor Total de R\$ 3.009.378,61 (três milhões, nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) sendo dividido da seguinte forma: Hospital Municipal Edval Carlos Barreto - R\$ 984.863,44 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e Hospital Nossa Senhora da Natividade - R\$ 2.024.515,17 (dois milhões, vinte quatro mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos). Data: 24/04/2020. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o art. 30, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores, resolve homologar a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020 - Lei nº 13.019/14, tendo como objeto: para execução de Projeto de Saúde de Vigilância em Saúde e Assistência frente ao surto de doença respiratória aguda 2019 (COVID - 19) nas unidades Hospital Nossa Senhora da Natividade Regional e Hospital Edval Carlos Barreto, englobando os distritos e povoados de abrangência local no município de Santo Amaro. Vigência: 03 (três) meses. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1319; DOTAÇÃO: 10.302.0012.2045/10.845.0012.2052; ELEMENTO DE DESPESAS: 33503900/33504300; FONTE: 0114000. Contratado: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, CNPJ: 27.234.279/0001-15, Valor Total de R\$ 3.009.378,61 (três milhões, nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) sendo dividido da seguinte forma: Hospital Municipal Edval Carlos Barreto - R\$ 984.863,44 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e Hospital Nossa Senhora da Natividade - R\$ 2.024.515,17 (dois milhões, vinte quatro mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos). Data: 24/04/2020. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA
CNPJ nº 14.222.566/0001-72
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - Lei nº 13.019/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 114/2020. Modalidade: Dispensa de Chamamento Público nº 001/2020 - Lei Federal nº 13.019/14. Objeto: para execução de Projeto de Saúde de Vigilância em Saúde e Assistência frente ao surto de doença respiratória aguda 2019 (COVID - 19) nas unidades Hospital Nossa Senhora da Natividade Regional e Hospital Edval Carlos Barreto, englobando os distritos e povoados de abrangência local no município de Santo Amaro - Bahia. Vigência: 03 (três) meses. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1319; DOTAÇÃO: 10.302.0012.2045/10.845.0012.2052; ELEMENTO DE DESPESAS: 33503900/33504300; FONTE: 0114000. Termo de Colaboração nº 001/2020. Contratado: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, CNPJ: 27.234.279/0001-15, Data: 24/04/2020. Valor Total de R\$ 3.009.378,61 (três milhões, nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) sendo dividido da seguinte forma: Hospital Municipal Edval Carlos Barreto - R\$ 984.863,44 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e Hospital Nossa Senhora da Natividade - R\$ 2.024.515,17 (dois milhões, vinte quatro mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos). Fundamentação: Art. 30, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores. Flaviano Rohrs da Silva Bomfim - Prefeito Municipal.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000217

- BA, conforme especificado no Edital. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e <https://doem.org.br/ba/santoamaro/edital>. Informações através do e-mail: licitasantoamaro2017@gmail.com e telefone - (75) 3241-2269. Data: 15/04/2020.

JOSEMAR MARIO DE SOUZA ALMEIDA
Pregoeiro

EXTRATO DE COLABORAÇÃO

Dispensa de Chamamento Público nº 001/2020 - Lei nº 13.019/14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020. O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 114/2020. Modalidade: Dispensa de Chamamento Público nº 001/2020 - Lei Federal nº 13.019/14. Objeto: para execução de Projeto de Saúde de Vigilância em Saúde e Assistência frente ao surto de doença respiratória aguda 2019 (COVID - 19) nas unidades Hospital Nossa Senhora da Natividade Regional e Hospital Edval Carlos Barreto, englobando os distritos e povoados de abrangência local no município de Santo Amaro - Bahia. Vigência: 03 (três) meses. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1319; DOTAÇÃO: 10.302.0012.2045/10.845.0012.2052; ELEMENTO DE DESPESAS: 33503900/33504300; FONTE: 0114000. Termo de Colaboração nº 001/2020. Contratado: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, CNPJ: 27.234.279/0001-15. Data: 24/04/2020. Valor Total de R\$ 3.009.378,61 (três milhões, nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) sendo dividido da seguinte forma: Hospital Municipal Edval Carlos Barreto - R\$ 984.863,44 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e Hospital Nossa Senhora da Natividade - R\$ 2.024.515,17 (dois milhões, vinte quatro mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos). Fundamentação: Art. 30, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Chamamento Público nº 001/2020 - Lei nº 13.019/14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020.

O Prefeito de Santo Amaro - Bahia ratifica a Dispensa de Chamamento Público nº 001/2020 - Lei nº 13.019/14, consequente do processo administrativo nº 114/2020, que tem por objeto a formalização de parceria, através de termo colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de Projeto de Saúde de Vigilância em Saúde e Assistência frente ao surto de doença respiratória aguda 2019 (COVID - 19) nas unidades Hospital Nossa Senhora da Natividade Regional e Hospital Edval Carlos Barreto, englobando os distritos e povoados de abrangência local no município de Santo Amaro - Bahia, de acordo com o que preceitua o art. 30, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores. Vigência: 03 (três) meses. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1319; DOTAÇÃO: 10.302.0012.2045 / 10.845.0012.2052; ELEMENTO DE DESPESAS: 33503900/33504300; FONTE: 0114000. Contratado: ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, CNPJ: 27.234.279/0001-15. Valor Total de R\$ 3.009.378,61 (três milhões, nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) sendo dividido da seguinte forma: Hospital Municipal Edval Carlos Barreto - R\$ 984.863,44 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e Hospital Nossa Senhora da Natividade - R\$ 2.024.515,17 (dois milhões, vinte quatro mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos). Data: 24/04/2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020

O Prefeito de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que preceitua o art. 30, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores, resolve homologar a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - Lei nº 13.019/14, tendo como objeto: para execução de Projeto de Saúde de Vigilância em Saúde e Assistência frente ao surto de doença respiratória aguda 2019 (COVID - 19) nas unidades Hospital Nossa Senhora da Natividade Regional e Hospital Edval Carlos Barreto, englobando os distritos e povoados de abrangência local no município de Santo Amaro. Vigência: 03 (três) meses. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1319; DOTAÇÃO: 10.302.0012.2045/10.845.0012.2052; ELEMENTO DE DESPESAS: 33503900/33504300; FONTE: 0114000. Contratado: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO, CNPJ: 27.234.279/0001-15. Valor Total de R\$ 3.009.378,61 (três milhões, nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) sendo dividido da seguinte forma: Hospital Municipal Edval Carlos Barreto - R\$ 984.863,44 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e Hospital Nossa Senhora da Natividade - R\$ 2.024.515,17 (dois milhões, vinte quatro mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos). Data: 24/04/2020.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS

AVISO

O Município de Sátiro Dias, Estado de Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente edital para credenciamento de Profissionais Liberais (pessoa física ou jurídica), para atender às necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, com observância às condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no edital, em envelope fechado, para a Comissão de Credenciamento na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dois de Fevereiro, Centro, Sátiro Dias/BA; Telefone: (75) 3446-2286, das 08h00min às 12h00min, a partir da publicação deste chamamento. O Edital estará à disposição na COPEL das 08h00min às 12h00min ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.pmsd@gmail.com ou Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Credenciamento pelo telefone (75) 3446-2286 ou pelo e-mail cpl.pmsd@gmail.com

MARIVALDO DA CRUZ ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2019 Repúblicação

A Presidente e Comissão Permanente de Licitação do Município de Simões Filho/BA tornam público aos interessados que realizará Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº001/2019, cujo objeto será Seleção das propostas mais vantajosas para a delegação, mediante concessão, sem caráter de exclusividade, da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus do município de Simões Filho. Tipo: Menor Preço. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 29/06/2020, às 09:30hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL do Município de Simões Filho/BA, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro - Simões Filho - Bahia. CEP 43.700-000. Informações através do telefone 3296-8300, Ramal 300 e na sala da Copel. Aquisição do edital através do portal: <http://www.simoessfilho.ba.gov.br>

ISACARLA DOS SANTOS SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

A Prefeitura Municipal de Tucano, CNPJ nº 13.810.312/0001-02, torna público que irá realizar a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 010/2020, menor preço por lote, vinculado ao processo administrativo nº 069/2020, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS (SPLIT) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCANO-BA E SUAS DEMAIS SECRETARIAS, cuja sessão será realizada no dia 08/05/2020, às 10:00 horas, com início do acolhimento de propostas: 04/05/2020, às 08:00 e abertura no dia 08/05/2020, às 10:00 horas - Horário do Estado da Bahia. Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio, na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 184, Centro, Tucano/BA, das 08:00 às 12:00 horas, pelo e-mail: pmdetucano@gmail.com e pelo Telefone 75 - 3272-2181, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município <https://doem.org.br/ba/tucano>.

Tucano - BA, 24 de abril de 2020.
BRUNO LUIS LIMA DE BRITO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ubaítaba - Bahia, CNPJ 16.137.309/0001-68. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DA RUA JOSÉ ALMIR BAIRRO RUINHA, conforme contrato de repasse n. 869570/2018/MCIDADES/CAIXA, LICITAÇÃO: TP 001-2020, VIGÊNCIA: 07 meses a contar da assinatura, DATA ASSINATURA: 17/04/2020, CONTRATADA: AGATHA CONSTRUTORA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.794.379/0001-59, VALOR: R\$ 261.179,89 (duzentos e sessenta e um mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Processo: n.º 3.317/2020.

O Município de Vitória da Conquista - BAHIA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público, para conhecimento dos interessados, a Retificação do Aviso de Licitação referente a Tomada de Preços nº 005/2020, procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção 3, nº 78, Página 129, edição de 24 de abril de 2020 e no Diário Oficial do Município, Ano 13, nº 2.611, Página 687, edição de 23 de abril de 2020, nos seguintes termos: Onde se lê: As demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoria-da-conquista.ba.gov.br/dom. Lê-se agora: As demais publicações estarão disponíveis no site <https://dom.pmvc.ba.gov.br/>.

MEG DE SOUSA MARQUES

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 9/2020- SMED

Processo n.º 52.434/2019.

O Município de Vitória da Conquista - BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SMED, torna público a todos os interessados a RETIFICAÇÃO AO EDITAL, ora publicado no Diário Oficial da União, seção 03, nº 77, quinta-feira, 23 de abril de 2020 e Diário Oficial do Município Ano 13, Edição: 2.611, quinta-feira, 23 de abril de 2020, referente ao objeto de contratação do referido edital. De modo que onde se lê: "contratação de empresa especializada no fornecimento de fornecimento de massa corrida, tinta e acessórios de pintura. Leia-se: "contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas.

SERGIO NASCIMENTO SANTOS
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2020-SMED

Nº PROC.: 69047/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de dedetização e desratificação mediante condições estabelecidas no Edital. Tipo: Menor Preço. Edital disponível em: www.licitacoes-e.com.br, sob nº 813164 ou www.pmvc.com.br. Entrega das propostas: a partir de 04/05/2020 às 10h e Sessão de disputa: 12/05/2020, às 14h30min, horário de Brasília/DF. Informações: (77) 3429-7785. Pregoeira: Damares Moura Pereira de Brito.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2020-SMED

Nº PROC.: 66940/2019. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza de fossa, caixa de gordura, caixa de passagem e higienização e desinfecção de caixas d'água mediante condições estabelecidas no Edital. Tipo: Menor Preço. Edital disponível em: www.licitacoes-e.com.br, sob nº 13187 ou www.pmvc.com.br. Entrega das propostas: a partir de 05/05/2020 às 10h e Sessão de disputa: 13/05/2020, às 14h30min, horário de Brasília/DF. Informações: (77) 3429-7785. Pregoeira: Damares Moura Pereira de Brito.

ESMERALDINO CORREIA SANTOS
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

O Município de Wenceslau Guimarães, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 002/2020, de 06/01/2020, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, torna público que realizará a Chamada Pública nº 001-2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a Rede de Ensino de Município de Wenceslau Guimarães no período letivo de 2020, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A Sessão Pública para apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda será realizada no dia 18/05/2020, às 09h00min.

JOSÉ B. CABRAL NETO
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - SRP Comunicamos aos interessados a RETIFICAÇÃO do Aviso de Abertura publicado no dia 23/04/2020, DOEM - Edição 5.500 - Ano 12, página 35, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 - SRP. Onde se lê: a sessão de abertura do referido certame será no dia 09/05/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília), passa-se a sessão de abertura do referido certame para no dia 09/05/2020 às 10:00 horas (Horário de Brasília). Mais informações pelo tel. (081) 3422-8587. Alagoinhas/BA, 24/04/2020. Luciana Maria Santos Prado - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANZÃO
RESUMO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 147/2020/PMB/BA - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020 - CONTRATO Nº 155/2020 - CONTRATANTE: Município de Banzão - CONTRATADA: RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa a fim de prestar Serviços de Pavimentação a Paralelepípedo com Drenagem Superficial em diversas Ruas dos Povoados Campo do Brilho e Tamouiri, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias. Contrato Nº 002-2/20, celebrado entre Município e CONDER e anexo de edital. VALOR GLOBAL: R\$ 482.027,47 (quatrocentos e oitenta e dois mil, vinte e sete reais e quarenta e sete centavos). - VIGÊNCIA: 06 (seis) meses - EXECUÇÃO: Imediata - PAGAMENTO: Conforme Serviços. JAILMA DANTAS GAMA ALVES - PREFEITA MUNICIPAL DE BANZÃO - BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE **Estado da Bahia**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020 - ID: 813182 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.
 Abertura: 14/05/2020, às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). OBJETO: Aquisição de Mobiliário (MESA E GAVETEIRO) - "REGISTRO DE PREÇOS". Família: 71.10. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.licitacoes.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: licitacoes@saude.ba.gov.br ou pelo telefone (71) 3115-4340 / 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitação - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 24/04/2020. Elton Brito da Conceição de São Pedro - Pregoeiro (a) Oficial.

SESAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - BA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020. A PREGOEIRA torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2020. Processo Administrativo: 054/2020. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: contratação de empresa de serviços de hospedagem na sede do município de Mundo Novo/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, sessão de abertura: às 15:30 horas do dia 14/05/2020, na sala de reuniões da COPEL, na Prefeitura Municipal de Mundo Novo - Bahia, local Av. Davi da Silva, nº 38, Centro, Mundo Novo - BA. Mais informações através do tel. (71) 3625-2088 das 08:00h às 12:00h. As interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Mundo Novo - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00h às 14:00h. Mundo Novo - BA, 24 de Abril de 2020. Samia Rodrigues Dias, Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020. A PREGOEIRA torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020. Processo Administrativo: 053/2020. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para prestação do serviço de autocarro funerário com transporte, mortal e uma funerária, para famílias de baixa renda do Município de Mundo Novo, sessão de abertura: às 14:00h horas do dia 14/05/2020, na sala de reuniões da COPEL, na Prefeitura Municipal de Mundo Novo - Bahia, local Av. Davi da Silva, nº 38, Centro, Mundo Novo - BA. Mais informações através do tel. (71) 3625-2088 das 08:00h às 12:00h. As interessados poderão obter o Edital no site oficial, ou na Prefeitura Municipal de Mundo Novo - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00h às 14:00h. Mundo Novo - BA, 24 de Abril de 2020. Samia Rodrigues Dias, Pregoeira.

REPUBICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO RPD PRESENCIAL Nº 002/2020. Sessão: 14/05/2020, às 08:00h. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA FLORESTA, VINCULADA A ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DALENCAR BARRETO, SITUADA NO BAIRRO DA FLORESTA, PADRÃO FINE, CONFORME CONVENIO Nº 3.869/2014 NESTE MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/BA. Mais informações e Edital: Sessão de abertura: às 08:00h, no horário das 08h às 12h, no endereço: 1212 da Avenida do Comércio eletrônico: licitacoes@munidonovo.ba.gov.br / <http://www.munidonovo.ba.gov.br>. Samia Rodrigues Dias, Presidente da CPL. Publique-se.

REPUBICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. Sessão: 13/05/2020, às 08:00h. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO COLEGIO DE II ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL NO BAIRRO PAULO GIRONIMO, PADRÃO FINE - 12 SALAS, CONFORME CONVENIO Nº 30916/2014. Informações e Edital: Sessão de abertura: às 08:00h, no horário das 08h às 12h, no endereço: 1212 da Avenida do Comércio eletrônico: licitacoes@munidonovo.ba.gov.br / <http://www.munidonovo.ba.gov.br>. Samia Rodrigues Dias, Presidente da CPL. Publique-se.

GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - BAHIA
 CNPJ: 32.935.817/0001-06

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIOS FINAIS EM 31.12.2019 e 31.12.2018			
ATIVO			
	2019	2018	
CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES	856.089,02	814.087,87	
RECEÍVOS DE CLIENTES E OUTROS RECEÍVOS	5.894.781,16	6.368.442,44	
OUTROS ATIVOS CIRCULANTES	293.023,71	880.436,74	
TOTAL CIRCULANTE	6.491.893,89	7.234.967,05	
NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	12.846.969,30	12.465.757,94	
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO	1.515.583,73	1.030.795,04	
INTANGÍVEL	17.750.630,83	29.143,13	
TOTAL NÃO CIRCULANTE	14.374.183,86	13.515.701,11	
COMPENSAÇÃO	67.569,02	121.319,05	
TOTAL DO ATIVO	20.929.936,77	21.359.985,14	

PASSIVO			
CIRCULANTE			
Obrigações Fiscais e Sociais a Realizar	151.453,41	163.499,96	
Corresponsabilidades	1.783.675,09	933.965,59	
Obrigações a Pagar	115.270,70	1.08.960,49	
Emprestimo Bancário	666.897,07	1.028.871,46	
Provisões Sociais e Trabalhistas	402.423,44	447.130,29	
Convênio - Instituto Rômulo José Donato	56.515,78	75.397,20	
Convênio - Ministério da Saúde		108.837,71	
Convênio - M. da 2016			
Convênio - Assemblé Logística	104,25		
Recursos Operacionais - Convênio Ministério da Saúde	411.046,13	440.036,89	
Recursos Operacionais - Convênio RMD	1.045.148,52	556.789,18	
TOTAL CIRCULANTE	4.603.233,98	3.760.833,41	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social	17.479.814,68	17.159.927,78	
Superávit Deficit do Exercício	(1.302.675,89)	(309.816,90)	
TOTAL PATRIMÔNIO SOCIAL	16.177.138,79	17.750.810,88	
COMPENSAÇÃO	67.569,02	121.319,05	
TOTAL DO PASSIVO	20.929.936,77	21.359.985,14	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO EXERCÍCIOS FINAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018			
	2019	2018	
RECEITA BRUTA DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.324.101,62	4.704.132,15	
RECEITA COM TELEMARKETING	3.266.225,68		
RECEITA FISCAL	1.461.558,58		
RECEITA BRUTA DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO DO GÂNCER	9.431.103,49	9.627.699,22	
RECEITA BRUTA COM INÍCIAS LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLÍNICAS	4.176.126,68	2.902.136,66	
SUPERÁVIT BRUTO	18.207.578,05	19.674.332,26	
DESESPESAS OPERACIONAIS CDD	(1.054,75)	(6.564.680,11)	
DESESPESAS OPERACIONAIS CLÍNICA	(3.429.932,39)	(2.062.186,07)	
DESESPESAS OPERACIONAIS CLÍNICA	(3.262.736,58)	(3.360.794,52)	
DESESPESAS ADMINISTRATIVAS	(1.274.422,50)	(3.371.412,33)	
DESESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.658.135,86)	(1.949.254,58)	
DESESPESAS ADMINISTRATIVAS			
GANHO NA VENDA DO IMOBILIZADO	66.000,00		
SUPERÁVIT DEFICIT DO PERÍODO	(1.302.675,89)	(309.816,90)	

Roberto Albuquerque da Silva Meneses
 Presidente
 Téc. Cont. - CRC/BA-008578-0-1

NOTAS ADICIONAIS DA DIRETORIA
 As demonstrações contábeis referentes aos exercícios noticiados encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018 foram auditadas pela A.C. Ramos - Auditores e Consultores/Responsáveis: Antônio Carlos Ramos CRC/BA-017.668/0 e CFC/BA-1.087. Os pareceres emitidos estão arquivados na Instituição juntamente com as respectivas demonstrações contábeis e notas explicativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - PA Nº 142/2020. OBJ - Contratação de empresa especializada na realização do PGCP - Projeto de Gestão Comunitária e Patrimonial -cupado convenio nº 362/2017, inserido no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, sendo município de Juazeiro/BA, conforme solicitação da secretaria da Meio Ambiente e Ordenamento Urbano - SEMAURB. Abertura: 13/05/2020 às 09:00h. Edital: - Fone: 3912-3552 das 08h às 14h. Inscrição: e-mail: licitacoes@juazeiro.ba.gov.br. Juazeiro/BA, 24/04/2020. Márcio Expedito Soares de Souza - Presidente do CPL.

NATURAL LABORATORIO S.A. - CNPJ nº 22.438.355/0001-83 - NRE 79.303.028.762 - AVISO AOS ACIONISTAS
 Comunicamos aos acionistas da Natural Laboratório S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ nº 22.438.355/0001-83 "Compañia" que se encontra a disposição, na sede social na Comarca, na Cidade de Santa Teresinha de Jesus, Estado da Bahia, Rua R. nº 27, 3º andar, CEP: 44.514-150, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), relativos a estatística estatística em 31/12/2019 ("Contas Sociais"), a saber: 1) o relatório de administração sobre o exercício social e os principais fatos administrativos de exercício social; 2) a data das demonstrações financeiras de exercício social; 3) o parecer dos auditores independentes; e 4) os dados estatísticos e estatísticos e estatísticos e estatísticos na ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser oportunamente convocada nos termos da Lei das S.A. Santa Teresinha de Jesus, 25 de abril de 2020. Nataniel Henrique Sotol Jimenez - Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIBA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020
 A PM de Cândia - BA realizará Tomada de Preço em 14/05/2020 às 9h, em sua sede para contratação de pavimentação sobre pavimento existente na sede do município de Cândia - BA. O Edital completo ficará disponível para consulta e/ou impressão no endereço eletrônico: <http://licitacoes.ba.gov.br> e <http://licitacoes.ba.gov.br>. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: licitacoes@canitiba.ba.gov.br ou pelo telefone (71) 3115-4340 / 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitação - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 24/04/2020. Daniel de Lima Gottschalk - Pregoeiro (a) Oficial.

SECRETARIA DA SAÚDE

Estado da Bahia

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020 - ID: 813229 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO.
 Abertura: 13/05/2020, às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). OBJETO: Aquisição de central telefônica, sistema PCPT-Tipo PABX novo, com tecnologia CPA-Registro de preço". Família: 58.05 O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.licitacoes.ba.gov.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: licitacoes@saude.ba.gov.br ou pelo telefone (71) 3115-4340 / 3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h no endereço: 4ª Avenida, nº. 400, Plataforma VI, Lado "A", Térreo, Diretoria de Licitação - Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-002, Salvador - BA, 24/04/2020. DANIEL DE LIMA GOTSCHALK - Pregoeiro (a) Oficial.

SESAB

SECRETARIA DA SAÚDE

Estado da Bahia

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB - SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - SAIS DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL DAS UNIDADES PRÓPRIAS - DAQUIP

RESUMO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 107/2020
CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB. CNPJ Nº 05.618.800/0001-52. CONTRATADA: Fundação ABM de Pesquisa e Extensão na Área de Saúde - FAPABEM. CNPJ Nº 054.135.310/0001-20. OBJETO: Gestão, operacionalização e execução das Ações e Serviços de Saúde no HOSPITAL SANTA CLARA, Município do Salvador BA. Vigência de 120 (cento e vinte) dias. Termo inicial em 05/05/2020. VALOR MENSAL: R\$ 1.125.392,93 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) e VALOR GLOBAL: R\$ 4.501.571,72 (quatro milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos). US\$ 3.198.011,083 - SAIS. PIA: 2647 e 2648. FONTE: 003/08/198. Elemento de despesa: 3.3.50.39. Data da assinatura: 31/01/2020.

SESAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020. O Prefeito Municipal torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 014/2020. Processo Administrativo: 054/2020. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: contratação de empresa de serviços de hospedagem na sede do município de Mundo Novo/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, sessão de abertura: às 15:30 horas do dia 14/05/2020, na sala de reuniões da COPEL, na Prefeitura Municipal de Mundo Novo - Bahia, local Av. Davi da Silva, nº 38, Centro, Mundo Novo - BA. Mais informações através do tel. (71) 3625-2088 das 08:00h às 12:00h. As interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Mundo Novo - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00h às 14:00h. Mundo Novo - BA, 24 de Abril de 2020. Samia Rodrigues Dias, Pregoeira.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - Lei nº 13.019/14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 - Lei nº 13.019/14, consequente do processo administrativo nº 114/2020, que tem por objeto a formalização de parceria, através da qual o Município de Santo Amaro, em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, para execução de Projeto de Saúde e Assistência frente ao surto de doença respiratória aguda 2019 (COVID-19) nas unidades Hospital Nossa Senhora da Natividade Regional e Hospital Edval Carlos Barreto, englobando os distritos e povoados de abrangência local no município de Santo Amaro, Bahia, Vigência: 03 (três) meses. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1319; DOTAÇÃO: 10.302.0012.2045/10.845.0012.2052. ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.3900.3365/300; FONTE: 014/000. CONTRATO: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO. CNPJ: 27.234.210/0001-15. Valor Total de R\$ 3.009.378,61 (três milhões, nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) sendo dividido da seguinte forma: Hospital Municipal Edval Carlos Barreto - R\$ 984.863,44 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e Hospital Nossa Senhora da Natividade Regional - R\$ 2.024.515,17 (dois milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos). Data: 24/04/2020. FAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito de Santo Amaro - Bahia no uso de suas atribuições legais em conformidade com o que prescreve o art. 30, II, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações posteriores, resolve homologar a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - Lei nº 13.019/14, tendo como objeto a execução do Projeto de Saúde e Assistência frente ao surto de doença respiratória aguda 2019 (COVID-19) nas unidades Hospital Nossa Senhora da Natividade Regional e Hospital Edval Carlos Barreto, englobando os distritos e povoados de abrangência local no município de Santo Amaro, Bahia, Vigência: 03 (três) meses. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1319; DOTAÇÃO: 10.302.0012.2045/10.845.0012.2052. ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.3900.3365/300; FONTE: 014/000. CONTRATO: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO. CNPJ: 27.234.210/0001-15. Valor Total de R\$ 3.009.378,61 (três milhões, nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) sendo dividido da seguinte forma: Hospital Municipal Edval Carlos Barreto - R\$ 984.863,44 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e Hospital Nossa Senhora da Natividade Regional - R\$ 2.024.515,17 (dois milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos). Data: 24/04/2020. FAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - Lei nº 13.019/14. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020. O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público a contratação de parceria, através da qual o Município de Santo Amaro, em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, para execução de Projeto de Saúde e Assistência frente ao surto de doença respiratória aguda 2019 (COVID-19) nas unidades Hospital Nossa Senhora da Natividade Regional e Hospital Edval Carlos Barreto, englobando os distritos e povoados de abrangência local no município de Santo Amaro, Bahia, Vigência: 03 (três) meses. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1319; DOTAÇÃO: 10.302.0012.2045/10.845.0012.2052. ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.3900.3365/300; FONTE: 014/000. CONTRATO: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO. CNPJ: 27.234.210/0001-15. Valor Total de R\$ 3.009.378,61 (três milhões, nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) sendo dividido da seguinte forma: Hospital Municipal Edval Carlos Barreto - R\$ 984.863,44 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e Hospital Nossa Senhora da Natividade Regional - R\$ 2.024.515,17 (dois milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos). Data: 24/04/2020. FAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - Prefeito Municipal.

AVISO DE REPREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro - Bahia - CNPJ 14.222.688/0001-72, torna público, que devido a alterações nas planilhas dos itens do edital, a sessão de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que ocorrerá no dia 30 de abril de 2020, às 09h, será realizada no dia 08 de maio de 2020, às 10h, no horário de Brasília, obedecendo o disposto no prazo legal, no endereço eletrônico: licitacoes@saude.ba.gov.br para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES COM CONDUTOR PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BA, conforme especificação no Edital. Informamos que o Edital encontra-se disponível nos sites www.ba.gov.br e <http://www.ba.gov.br>. Informamos também através do e-mail: licitacoes@saude.ba.gov.br e pelo telefone (71) 3241-2269. Data: 24/04/2020. Jossimar Melo de Souza Almeida - Pregoeiro do Município.

Com Clube Correio você não precisa sair de casa e, se precisar sair, que seja para o essencial!

Acesse nosso site www.clubecorreio.com.br e fique por dentro de todos os descontos.



Clube Correio
 CUBO REAL PÓS-PAZ



SIGA
Lancando
18/05/2020
[Signature]

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM INTERMÉDIO DA PREFEITURA DE SANTO
AMARO E A ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM
MOVIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AMARO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 12.278.378/0001-30** com sede na Rua Conselheiro Paranhos, 49, Centro – Santo Amaro - Ba, representada pelo Prefeito, **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, portador de RG sob nº 756779707 e CPF sob nº 784.031.465-15, residente na Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44.200-000 e o Secretário de Saúde, o **Sr. HOLMES ROCHA DOS SANTOS FILHO**, CPF Nº 923.702.845-87, e a **ASM - ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.234.279/0001-15**, com sede à Avenida Tancredo Neves, 630, sala 802, Edifício Mundo Plaza, Caminho das Árvores, Salvador - BA, representada neste ato por **REGINA CÉLIA MARQUES DE SOUZA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG Nº 06.807.153-12, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº 044.827.348-96, resolvem celebrar o presente **Termo de Colaboração**, oriundo da Dispensa de Chamamento Público nº **001/2020**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 114/2020** e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de colaboração com organização da sociedade civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, consiste no **PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS E DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM FACE DA PANDEMIA DE COVID-19 (SÍNDROME RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO SARS-COV-2) NO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE E NO HOSPITAL MUNICIPAL EDIVAL CARLOS BARRETTO, ENGLOBANDO OS DISTRITOS E POVOADOS DE ABRANGÊNCIA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para o alcance do objeto pactuado os partícipes se obrigam a cumprir o plano de trabalho, parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, independentemente de transcrição.

2.1.1 – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes anexos:

- I. Projeto básico;

[Signature]
[Signature]
Assinatura



SIGA
Lançando
38/05/2020
[Handwritten signature]

- II. Plano de Ação;
- III. Metas quantitativas e Qualitativas;
- IV. Quadro Orçamentário Analítico – Planilha de Custo;
- V. Quadro detalhado de Despesa de Pessoal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de colaboração, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade reconhecida pelas partes e obedecendo à legislação vigente.

3.2 As partes poderão alterar o presente instrumento através de termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, observadas as regras previstas em legislação específica, desde que não seja modificado o seu objeto.

3.3 A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para a execução do presente instrumento o MUNICÍPIO repassará a importância global estimado em R\$ R\$ 3.009.378,61 (três milhões, nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), sendo 3 (três parcelas), mediante parcelas mensais conforme detalhamento a seguir:

- a) HOSPITAL MUNICIPAL EDIVAL CARLOS BARRETTO – R\$ 984.863,44 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos);
- b) HOSPITAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE – R\$ 2.024.515,17 (dois milhões, vinte quatro mil, quinhentos e quinze reais e dezessete centavos).

4.2 A liberação dos recursos financeiros de que trata esta Cláusula obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do instrumento.

4.3 A liberação dos recursos se dará até o dia 10 (dez) de cada mês, por disponibilidade financeira, sendo vedada a antecipação do pagamento, salvo em face de necessidade justificada pela ASM e acatada pelo município.

4.4 Quando os recursos financeiros não forem imediatamente aplicados na sua finalidade serão obrigatoriamente mantidos:

[Handwritten signature]



SIGA
Lancando
18/05/2020
[Signature]

I - em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.5 Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do presente Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.6 Para recebimento de cada parcela dos recursos a ASM deverá estar em situação regular com a execução do plano de trabalho e prestação de contas mensal, no que lhe couber.

4.7 As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

ÓRGÃO: 1319.

DOTAÇÃO: 10.302.0012.2045 / 10.845.0012.2052.

ELEMENTO DE DESPESAS: 33503900 / 33504300.

FONTE: 0114000.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

O município compromete-se a:

5.1 Realizar cooperação técnico-científica com a ASM, liberando os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho.

5.2 Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades concernentes à execução deste Termo de Colaboração, na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com a legislação vigente e nos demais atos normativos aplicáveis.

5.3 Emitir ofício a banco público, escolhido em comum acordo pelos partícipes, com solicitação de abertura de conta bancária, isenta de tarifa, para o recebimento dos recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração.

5.4 Apreciar as solicitações apresentadas pela ASM no curso da execução da parceria.

5.5 Analisar e avaliar os relatórios produzidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação ao longo da vigência contratual.

5.6 Examinar a prestação de contas apresentada pela ASM, conforme a legislação vigente.

5.7 Franquear o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas com interesse direto ou indireto na execução do objeto ou no acompanhamento e fiscalização

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.

Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0002-72.

[Signature]
[Signature]



SIGA
Lançando
18/05/2020
[Signature]

deste Termo de Colaboração aos locais, documentos e informações relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASM

A ASM compromete-se a:

6.1 Executar os recursos repassados de acordo com o objeto do presente Termo de Colaboração, conforme plano de trabalho, sendo vedada qualquer outra destinação.

6.2 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6.3 Contratar equipe para gestão das atividades relacionadas ao objeto, bem como atuar no processo de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas.

6.4 Prestar informações e esclarecimentos no que tange à gestão administrativa e financeira do Termo de Colaboração, apresentando relatórios ou justificativas sempre que solicitado pelo município.

6.5 Prestar contas dos recursos recebidos do município na forma especificada neste Termo de Colaboração, mensalmente, conforme preconizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Decreto n.º 7.423/2010 e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional n.º 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis.

6.6 Movimentar os recursos financeiros transferidos pelo município em conta corrente específica, aberta para fins de operação deste Termo de Colaboração.

6.7 Realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal.

6.8 No uso excepcional do pagamento em espécie garantir que as transações realizadas nesta modalidade sejam objeto de prestação de contas específica, com apresentação de recibos de pagamento e da justificativa para a operação nestes termos.

6.9 Restituir recursos financeiros ao município quando incorrer nos casos previstos neste Termo, na forma e nos prazos especificados.

6.10 Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

[Signature]
[Signature]



SIGA
Lançando
18/05/2020
[Signature]

6.11 Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;

6.12 Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

6.13 Manter arquivados em cópias físicas e virtuais os documentos relacionados ao presente Termo de Colaboração pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

6.14 Franquear o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas com interesse direto ou indireto na execução do objeto ou no acompanhamento e fiscalização deste Termo de Colaboração aos locais, documentos e informações relacionados à execução do objeto.

6.15 Como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;

6.16 Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

6.17 Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

6.18 Com exceção dos compromissos assumidos pelo município neste instrumento, a ASM responsabilizar-se-á por todas as providências necessárias à adequada execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014.

7.2 Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

7.3 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Município de Santo Amaro - Bahia.

7.4 Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.

[Signature]
[Signature]



SIGA
Lancando
18/05/2020
[Signature]

7.5 O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.

7.6 Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária à indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a ASM. solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

7.7 O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela ASM no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no ato normativo setorial, quando houver.

7.8 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

7.9 Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

7.10 Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se torne inservíveis antes do término da parceria, a ASM solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

7.11 Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

7.12 A manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da A SM até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias após o término da parceria;

7.13 A doação dos bens à ASM, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ASM;
ou

7.14 A doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ASM parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DESPESAS

8.1 A ASM observará os princípios da impessoalidade, moralidade, economicidade e da busca permanente de qualidade e durabilidade, adotando, sempre que possível, métodos semelhantes aos usualmente empregados pela Administração Pública para realização de compras e contratações de bens e serviços.

[Signature]
Registramento

8.2 A ASM fica obrigada a inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros que permita acesso dos servidores do município, bem como dos órgãos de controle, aos documentos de regularidade fiscal pertinentes ao dispêndio de recursos vinculados ao convênio.

8.3 Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho.

8.3.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija.

8.3.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica.

8.3.4 Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás.

8.3.5 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado.

8.3.6 Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica.

8.3.7 Outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

8.4 O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.4.1 Correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada.

8.4.2 São compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a ASM e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo municipal, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo município.

8.4.3 São proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.



SIGA
Lançando
18/05/2020
[Signature]

8.4.4 Não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de administrador, dirigente ou associado com poder de direção da ASM, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública ou de agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.5 Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.5.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria.

8.5.2 - Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias.

8.5.3 - Pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos.

8.5.4 - Despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

8.5.5 - Pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria.

8.5.6 - Pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLAUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 A ASM contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista resultante da execução do objeto do presente Termo de Colaboração.

9.2 Os recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração não terão relação jurídica de qualquer natureza com o município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas com remuneração, salários e vantagens arrolados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão compatíveis com os valores médios de mercado praticados na rede privada de saúde, seguindo o quanto especificado no plano de trabalho.

[Signature]
[Signature]
[Signature]



SIGA
Lançando
18/05/2020
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento da execução do presente Termo de Colaboração se dará por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), composta por 6 (seis) membros:

- I. 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, indicados pelo município;
- II. 1 (um) titular e 1 (um) suplente, indicados pela ASM.

10.2 A CMA se reunirá a cada 30 dias para avaliação da execução do presente Termo de Colaboração, quando elaborará Relatório Opinitivo Descritivo detalhando as principais intercorrências contratuais, dados, resultados, entendimentos, bem como sugestões de adequação dos membros integrantes, devendo o teor deste relatório ser formalmente comunicado aos gestores da ASM para fins de ciência e tomada de providências cabíveis.

10.3 O município e a ASM designarão, em comum acordo, dentre os integrantes da CMA, um Coordenador Responsável pela supervisão e controle administrativo do presente Termo de Colaboração.

10.4 A CMA atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

10.5 A CMA homologará até a data a ser estipulada em ato normativo interno o relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pelo gestor da parceria, que conterà:

10.5.1 - Descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto.

10.5.2 - Valores transferidos pela administração pública municipal.

10.5.3 - Seção sobre análise de prestação de contas mensal.

10.5.4 - Seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

10.6 O município pode:

10.6.1 - Exercer, mediante visitas técnicas e solicitações de relatórios datados, a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Termo de Colaboração, dentro do prazo regulamentar de sua execução/prestação de contas, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder de reorientar ações e de acatar, ou não, às justificativas com relação às disfunções porventura identificadas.

10.6.2 - Prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme plano de trabalho, programando visitas aos locais de execução do objeto de modo que, caso estas não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Registramento



SIGA
Lancando
18/05/2020
[Signature]

10.6.3 - Valer-se, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, do apoio técnico de terceiros, delegando competência ou firmando parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos com tal finalidade, tendo os agentes designados as mesmas prerrogativas dos representantes do município.

10.6.4 - Verificar, no acompanhamento e fiscalização do objeto:

- I - A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.

10.6.5 - Comunicar à ASM quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal.

10.6.6 - Receber os esclarecimentos e informações solicitados, apreciar e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas.

10.6.7 - Responsabilizar-se, através dos agentes que fazem parte do ciclo de transferência de recursos, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio.

10.5 A ASM deve:

10.5.1 - Responder, desde que decorrentes da sua gestão financeira e administrativa, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Colaboração, ficando, também, sujeita à responsabilização administrativa, civil e penal se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores do município e dos órgãos de Controle Interno e Externo do Poder Executivo Federal no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, resguardado o direito de defesa.

10.5.2 - Atender às medidas saneadoras ou apresentar informações e esclarecimentos solicitados pelo município, a fim de não ensejar instauração de tomada de contas especial.

10.6 Os integrantes da CMA serão indicados formalmente pelas partes e sua composição será publicada em ato de representante do executivo municipal.

[Signature]
[Signature]
[Signature]